



cbb
ASFALTOS

Código de Ética e Conduta

Mensagem Institucional

O Código de Ética e Conduta da Cbb Asfaltos é o guia para uma conduta adequada, e tem como objetivo consolidar e disseminar o nosso compromisso com a ética e a integridade. Contamos com o empenho de todos os colaboradores no sentido de conhecerem e agirem de acordo com esse Código, aplicando-o em todas as atividades desempenhadas na organização empresarial.

SUMÁRIO

1. Código de Ética e Conduta da Cbb Asfaltos	1
1.1 – Aplicação	1
2. Sobre a Cbb	2
2.1. Nossa História	2
2.2. Missão, Visão e Valores	2
2.3. Sustentabilidade	3
3. Estrutura Interna	3
3.1. Comitê de Ética	3
a) Composição	4
b) Atribuições	4
c) Penalidades	5
4. Relações Externas	6
4.1. Poder Público	6
4.2. Fornecedores e parceiros	9
4.3. Concorrentes	10
4.4. Clientes	10
5. Condutas Esperadas	11
5.1. Conflito de Interesses	11
5.2. Combate ao Assédio e ao Abuso de Poder	12
5.3. Respeito à diversidade	13
5.4. Concessão e Recebimento de Brindes e Presentes	13
5.5. Prevenção à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro	14
5.6. Medidas Antissuborno	15
5.7. Sigilo e Uso de Informações Privilegiadas	15
6. Canal de Comunicação	16
7. Treinamentos	16
8. Histórico de Versões	17

1. Código de Ética e Conduta da CBB Asfaltos

Com anos de excelência no mercado de distribuição e industrialização de ligantes asfálticos, a **Cbb Asfaltos** atingiu o reconhecimento nacional por meio da qualidade e inovação em produtos e serviços.

Aliado a isso, ao longo desta trajetória, conduzimos o nosso negócio de forma íntegra e moral, pautada pelos mais altos padrões éticos e com estrita observância e respeito à legislação brasileira.

Considerando a importância da ética e integridade para a cultura da organização e para o sucesso dos resultados, a **Cbb Asfaltos** desenvolveu o presente Código de Ética e Conduta (“Código”), que sintetiza aquilo que há de mais importante: nossos valores, princípios, regras de integridade e compromissos de comportamento.

Recomendamos a leitura deste Código a todos que de alguma forma estão relacionados com a **Cbb Asfaltos**, para que entendam o direcionamento das ações e decisões tomadas por nós e nossos colaboradores, e para que conheçam a forma com a qual a **Cbb Asfaltos** se relaciona com agentes internos e externos à nossa operação.

Cumpramos destacar que garantimos a todos o acesso gratuito e facilitado aos canais de comunicação destinados ao recebimento e atendimento de solicitações e manifestações gerais sobre o tema de Compliance e integridade.

1.1. Aplicação

O presente conteúdo foi desenvolvido com o objetivo de orientar os estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, membros da administração da **Cbb Asfaltos** e eventuais controladas, clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e demais partes interessadas a respeito das normas e procedimentos a serem

seguidos na condução dos nossos negócios, além de esclarecer quais são as condutas esperadas e vedadas, com base nos valores e princípios adotados.

É esperada de todos estes agentes a observância das diretrizes previstas no presente Código para direcionar o exercício de suas funções profissionais em nome da **Cbb Asfaltos**, bem como o comportamento esperado no exercício de suas responsabilidades pessoais.

2. Sobre a CBB Asfaltos

2.1. Nossa História

A **Cbb Asfaltos** atua há décadas no mercado, realizando pesquisas e desenvolvendo novas tecnologias para o segmento de pavimentação.

A experiência aliada aos investimentos em pesquisa e capacitação técnica nos levaram a ocupar uma posição de destaque no mercado de distribuição e industrialização de ligantes asfálticos, o que possibilitou a obtenção de reconhecimento pela qualidade e inovação nos produtos e serviços oferecidos.

Além disso, a **Cbb Asfaltos** realiza projetos, consultoria, planejamento e uma permanente assistência técnica, contando com uma equipe técnica qualificada que visa apresentar as melhores soluções em pavimentação.

2.2. Missão, Visão e Valores



Missão: Garantir a excelência em produtos e serviços inovadores por meio de alta tecnologia que maximize valor para clientes, colaboradores e acionistas.

Visão: Ser destaque e se manter entre as principais empresas do segmento, em razão da alta qualidade de nossos produtos e serviços, investindo continuamente em inovação e tecnologia.





Valores: Respeito ao Meio Ambiente; Ética nas relações com clientes, fornecedores e sociedade; e Segurança, reconhecimento e valorização dos colaboradores.

2.3. Sustentabilidade

A **Cbb Asfaltos** possui um forte compromisso com o desenvolvimento sustentável e respeito ao meio ambiente. Neste sentido, além de estarmos subordinados às exigências legais, possuímos políticas ambientais e de ESG que envolvem a prática de monitoramentos ambientais periódicos e submissão a processos de certificação. Por este motivo, a **Cbb Asfaltos** vem desenvolvendo produtos com base na economia circular e utilização de recursos renováveis, visando à redução direta das emissões atmosféricas.

Nossos clientes também poderão ser beneficiados pela adoção de medidas sustentáveis em suas organizações. Como forma de incentivo e reconhecimento, a **Cbb Asfaltos** premia periodicamente os clientes com melhor desempenho ambiental.

Para garantir a transparência e publicidade destas iniciativas internas e consolidar o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e preservação dos recursos naturais, a **Cbb Asfaltos** realiza inventários anuais de emissões atmosférica e publiciza as metas de desempenho ambiental no **Relatório de Sustentabilidade, disponível publicamente no sítio eletrônico.**

3. Estrutura Interna

3.1. Comitê de Ética

Em consonância com os valores e compromissos por nós assumidos e consolidados no presente Código, instituímos o Comitê de Ética da **Cbb Asfaltos**, como órgão competente por estruturar, revisar, atualizar, orientar,

treinar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas à infração do nosso Código de Ética ou documentos correlatos.

a) Composição

O Comitê de Ética é composto por 3 (três) membros indicados pela Diretoria com mandato de 2 (dois) anos, sendo, preferencialmente um deles oriundo da área jurídica.



b) Atribuições

O objetivo do Comitê de Ética é apurar as falhas ou infrações cometidas pelos denunciados e orientar todos aqueles envolvidos com as atividades da **Cbb Asfaltos**, internos ou externos, sobre os procedimentos que devem ser adotados para garantir a ética e boas práticas de integridade em todas as relações mantidas.

Em todas as fases dos procedimentos internos de apuração e deliberação pelo Comitê de Ética, serão preservados os direitos do denunciante e denunciado, sempre em respeito à legislação aplicável. Por este motivo, todas as investigações ocorrerão em sigilo, sendo garantido à parte denunciante que ela não sofrerá qualquer retaliação pela denúncia realizada.

Dentre as demais atribuições do Comitê de Ética, destacam-se:

Orientar a tomada de decisões dos gestores responsáveis, com base na recomendação colegiada, após a análise das denúncias e demais relatos recebidos.

c) Penalidades

Em sendo identificada a infração de qualquer disposição do presente Código ou documentos correlatos, fica estabelecido que a ação poderá ensejar:

- Para os colaboradores da **Cbb Asfaltos**: advertência, suspensão ou até demissão do colaborador conforme a gravidade.
- Para os demais: rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação de multas ou outras penalidades.

Em qualquer hipótese, fica resguardado o direito de regresso, pela **Cbb Asfaltos**, em relação ao infrator.

4. Relações Externas

A **Cbb Asfaltos** se compromete a respeitar e cumprir de forma rigorosa as legislações e regulamentos vigentes no Brasil, incluindo, sem se limitar, a legislação anticorrupção nacional, bem como a legislação relacionada à prevenção de lavagem de dinheiro, dentre outras.

Por este motivo, todas as relações externas serão pautadas pela legalidade, transparência e responsabilidade, sendo dever de todos observar as regras específicas a seguir estabelecidas.

4.1. Poder Público

Em todas as eventuais relações mantidas entre a **Cbb Asfaltos** e qualquer órgão, serviço e agente do Estado brasileiro (“Administração Pública”), deverão ser observados cuidados específicos previstos na legislação anticorrupção, especialmente, mas sem se limitar, ao disposto na Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção.

Em razão do que estabelece a legislação, não é tolerado nenhum tipo de prática que implique, de forma direta ou indireta, sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, a membros da Administração Pública, tais como, mas não se limitando, a suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da **Cbb Asfaltos** ou visando benefícios para si ou para terceiros.

Por este motivo, são consideradas condutas proibidas, de modo exemplificativo:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada;

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo prover a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou em qualquer legislação correlata, incluindo, sem se limitar, as disposições referentes ao tema constantes de outras legislações, os decretos, instruções normativas, portarias e/ou orientações dos órgãos fiscalizadores sobre o tema;

Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

Fraudar registros contábeis, realizar lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações da sociedade;

Aceitar ou oferecer dinheiro ou qualquer forma de propina ou suborno aos integrantes da Administração Pública; e

Realizar favores com o objetivo de obter ou conceder benefícios indevidos, incluindo a utilização de bens e recursos de clientes, parceiros e fornecedores.

Caso você presencie ou tome conhecimento da realização de atos como os acima descritos, a situação deverá ser reportada ao Comitê de Ética da **Cbb Asfaltos** por meio dos canais oficiais.

Além da observância das condutas proibidas, é dever dos colaboradores e/ou prestadores de serviços da **Cbb Asfaltos** que mantêm relações de parentesco ou afinidade com membros da Administração Pública informar ao Comitê de Ética caso tenha conhecimento de que um membro de sua família, até o segundo grau em linha direta (pais, filhos, avós, netos e irmãos), cônjuge/companheiro, parentes por afinidade (enteados, sogros e cunhados) ou amigo próximo exerce cargo, emprego ou função (“Agente Público”) junto a entes públicos (“Poder Público”) de qualquer natureza ou seja uma pessoa política (“Pessoa Politicamente Exposta”).

Por Agentes Públicos, entende-se:

Indivíduos que exercem mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, mesmo não possuindo qualquer vínculo de natureza política ou administrativa com o Estado, em órgãos ou entidades controladas pelo Governo Brasileiro que possam exercer influência ou conflitar com as atividades exercidas pela **Cbb Asfaltos**, considerando a atividade pública.

Por isso, os Agentes Públicos são aqueles que exercem atividades junto aos órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário; Ministério Público; órgãos de controle interno e externo; Conselhos, dentre outros. Os membros de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos também se enquadram nesta denominação.

Equivalem, para os fins a desta classificação, todos aqueles que exercem atividades correspondentes às descritas, em país estrangeiro ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público do país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Ademais, são consideradas pessoas Politicamente Expostas:

Indivíduos que detêm mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo (Presidentes, Governadores, Prefeitos, Secretários, Senadores, Deputados e Vereadores); ocupantes de cargo no Poder Executivo, sendo na Administração Pública direta ou indireta; membros do Poder Judiciário atuantes a partir do segundo grau de jurisdição (Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais, Tribunais Superiores e Conselhos); membros do Ministério Público atuantes a nível estadual ou superior (Procuradorias-Gerais de Justiça dos Estados, Subprocuradorias-Gerais da República, Procuradorias-Gerais, Conselhos); membros do Tribunal de Contas da União e Presidentes dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais; Presidentes e Tesoureiros nacionais ou de partidos políticos; Secretários e Presidentes da administração pública indireta a nível municipal, estadual e federal e; aqueles que possuem cargos equivalentes aos descritos acima e tenham qualquer poder de decisão dentro das entidades integrantes do Poder Público brasileiro ou de território internacional, sendo as últimas de direito internacional público ou privado.

São igualmente considerados os sujeitos que desempenharam alguma das funções acima pelo período de até 5 anos após o término das atividades exercidas, ou aqueles que vierem a assumir cargos detentores de poder de decisão que sejam criados futuramente, mesmo que não mencionados neste rol.

4.2. Fornecedores e parceiros

Considerando a preocupação da **Cbb Asfaltos** com o atendimento dos níveis de qualidade, excelência e pontualidade na entrega dos nossos produtos e serviços, é imprescindível que nossos fornecedores e parceiros estejam igualmente alinhados com os compromissos da nossa organização.

Como consequência destes compromissos conjuntos, aqueles que optarem por realizar negócios conosco estarão sujeitos à observância dos nossos valores e deverão atuar de maneira coerente com os princípios da **Cbb Asfaltos**. Por isso, o presente Código será publicado e divulgado no site institucional da **Cbb Asfaltos**, para que nossos fornecedores e parceiros estejam cientes das disposições nele contidas, de modo a garantir a transparência e contribuir para a observância das normas éticas e legais por toda a cadeia de valor.

Em contrapartida, a **Cbb Asfaltos** garante a adoção de critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores, assegurando a proteção das informações compartilhadas conosco e prezando pela adoção de práticas de governança e conformidade alinhadas com os nossos princípios institucionais.

A **Cbb Asfaltos** não tolera a prática de atos manifestamente proibidos pelo presente Código ou por nossos valores e princípios, além dos atos considerados ilícitos ou contrários às legislações vigentes. Por este motivo, caso algum fornecedor ou parceiro viole alguma das nossas diretrizes ou incorra em infrações de natureza legal, tributária ou regulatória, ou que nos acarrete prejuízos de cunho reputacional ou monetário, nos é reservado o direito de

rescindir a contratação de forma imediata.

4.3. Concorrentes

A **Cbb Asfaltos** age segundo os preceitos da livre concorrência e da concorrência leal, a qual garante que os clientes recebam o melhor serviço possível pelo melhor preço possível.

A Lei nº 12.529/2011, também conhecida como Lei Antitruste, é a legislação competente pela defesa da concorrência e destina-se a promover a concorrência saudável e livre. É esperado daqueles que se relacionam com nossa organização que não proponham ou celebrem contratos com nenhum concorrente para fixar preços, margens ou termos e condições com a finalidade de ocupar o mesmo mercado ou monopolizar clientes.

A título exemplificativo, são consideradas condutas recomendadas:

- Evitar coletar ou aceitar informações estratégicas ou potencialmente exclusivas de representantes de concorrentes diretos;
- Evitar qualquer acordo, entendimento ou discussão com qualquer concorrente direto sobre preços, territórios de vendas ou esforços de marketing, ofertas ou intenção em licitações, ou lucros, margens de lucro ou custos;
- Evitar falar sobre preço, termos e condições com os concorrentes; e
- Ao comparecer a reuniões envolvendo concorrentes, como regra geral, limitar-se a discussões sobre questões do setor e evite discutir assuntos específicos da empresa.

4.4. Clientes

Além do respeito à livre concorrência, a **Cbb Asfaltos** também respeita a liberdade de escolha dos nossos clientes e, por isso, fornece todas as informações necessárias para a tomada de decisões. Por este motivo, não é

tolerado pela nossa organização artifícios como vendas casadas e outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios.

Este mesmo compromisso é esperado dos parceiros da **Cbb Asfaltos**, que devem adotar o mais alto nível de acolhimento, profissionalismo e urbanidade daqueles que realizam atendimento a clientes e consumidores, sempre valorizando seus interesses, tempo e opiniões.

5. Conduitas Esperadas

5.1. Conflito de Interesses

Ocorre o conflito quando há a possibilidade dos interesses pessoais e particulares de indivíduos se confundirem ou se sobreponem aos da **Cbb Asfaltos** e, por consequência, interferirem na tomada de decisões ou na atuação dos agentes envolvidos.

Para evitar o contexto conflituoso, devem ser evitadas todas as situações que criem, possam criar ou pareçam criar benefício pessoal e impróprio com a utilização de informações de propriedade da organização ou da posição ocupada pelo indivíduo.

Mesmo a aparência de um conflito de interesses pode resultar em consequências graves, atrapalhar a confiança dos colaboradores, parceiros de negócios e do público. Por isso, as decisões tomadas nos negócios da **Cbb Asfaltos** sempre devem ser baseadas em critérios objetivos.

Para evitar a ocorrência de conflito de interesses, esperamos de nossos colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, e demais terceiros, dentre outras condutas:

- Não se envolver em atividades estranhas ou conflitantes àquelas desempenhada na/para/com a **Cbb Asfaltos**;
- Não utilizar informações que tiver acesso em decorrência de seu

- relacionamento com a **Cbb Asfaltos** para obter vantagem;
- Informar ao Comitê de Ética caso saiba que um membro de sua família (independente do grau de parentesco) ou amigo próximo possui ou pretende possuir negócios com a **Cbb Asfaltos**;
 - Reportar ao Comitê de Ética qualquer conflito real ou em potencial com os interesses da **Cbb Asfaltos** envolvendo relações pessoais e familiares (cônjuge, pais, filhos, irmãos e irmãs, e parentes por casamento); e
 - Comunicar imediatamente ao Comitê de Ética caso ocorram situações em que interesses financeiros, investimentos e oportunidades corporativas estejam envolvidas, de modo que qualquer conflito de interesses possa ser abordado e resolvido de maneira adequada.

5.2. Combate ao Assédio e ao Abuso de Poder

A **Cbb Asfaltos** não tolera o assédio em qualquer de suas formas, incluindo situações que apresentem tratamento desrespeitoso, ameaça ou abuso de autoridade, independentemente dos cargos hierárquicos dos envolvidos. O assédio poderá se manifestar das seguintes formas:

ASSÉDIO MORAL

Qualquer tipo de exposição a situações constrangedoras ou humilhantes no ambiente de trabalho e durante o exercício das atividades profissionais, de forma repetitiva ou prolongada.

ASSÉDIO SEXUAL

Toda conduta indesejada de natureza sexual que restrinja a liberdade sexual da vítima.

Caso algum profissional interno ou externo à **Cbb Asfaltos** sinta-se constrangido por condutas abusivas ou desrespeitosas que ultrapassem os limites do profissionalismo ou, ainda, presencie alguma situação como estas, a situação deverá ser imediatamente reportada por meio dos mecanismos oficiais de denúncia ao Comitê de Ética para a apuração dos fatos.

5.3. Respeito à diversidade

Para a nossa organização, é imprescindível que todos sejam tratados de forma respeitosa e justa, independentemente de suas características individuais, do cargo ou função que ocupa.

Por este motivo, é terminantemente vedada a ocorrência de tratamento preconceituoso ou discriminatório em razão da cor da pele, etnia, religião, faixa etária, convicção política ou outras diferenças, muito menos a imposição a constrangimento indevido em razão destas características.

Em sendo reportado para o Comitê de Ética, situações como essa serão devidamente apuradas e, sempre que comprovadas, serão aplicadas as medidas e sanções cabíveis.



5.4. Regulamentação da Concessão e Recebimento de Brindes e Presentes

Receber e oferecer brindes e presentes de cunho institucional é uma prática permitida, desde que realizada como um ato de gentileza.

De acordo com o Decreto nº 10.889/2021 brasileiro, podem ser considerados brindes os itens de baixo valor econômico, distribuídos de forma generalizada como cortesia, propaganda ou divulgação eventual.

Por este motivo, o oferecimento ou recebimento de brindes de elevado valor econômico ou com a intenção de obter vantagens, favorecimentos e/ou

benefícios para si ou para terceiros, apresenta riscos aos nossos princípios éticos. Por consequência, não é permitido que os nossos colaboradores, prestadores de serviços e demais terceiros ofereçam ou aceitem em nome próprio ou de terceiros, brindes que comprometam sua integridade profissional e possam ocasionar repercussões negativas a **Cbb Asfaltos**.

Todos os itens oferecidos que representem risco à integridade da nossa organização devem ser imediatamente devolvidos ao remetente. Sempre que houver dúvidas a respeito da possibilidade de aceitá-los, a situação deverá ser reportada ao Comitê de Ética, que deliberará sobre o tema e adotará as medidas cabíveis.

5.5. Prevenção à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro

Em linha com o que estabelece a legislação anticorrupção brasileira, a **Cbb Asfaltos** veda qualquer atividade que facilite ou seja configurada como lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo ou outras atividades ilícitas.

Por isso, a fim de auxiliar as autoridades competentes em seus esforços de cumprir as leis vigentes, todos aqueles que se sujeitam ao Código da **Cbb Asfaltos** têm a obrigação de prestar atenção aos sinais de lavagem de dinheiro, denunciar atividade suspeita e impedir pessoas de usarem nosso negócio para esses fins.

Conhecer nossos clientes e entender seus negócios é fundamental para identificar e prevenir esquemas de lavagem de dinheiro. Por isso, todos devem estar atentos à detecção de lavagem de dinheiro, e mostrar rapidez na detecção de “sinais de alerta” que indiquem atividades suspeitas.



5.6. Medidas Antissuborno

Todos os indivíduos sujeitos às disposições previstas no presente Código estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar, facilitar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela integrante do Poder Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão deste indivíduo em benefício da **Cbb Asfaltos**.

Adicionalmente, garantimos que nenhum colaborador, prestador de serviço ou qualquer outro terceiro será penalizado, prejudicado ou retaliado em caso de perda de negócios em decorrência da recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar pagar ou autorizar o pagamento de propina.

É dever de todos aqueles que eventualmente presenciarem situações que envolvam algum dos atos acima descritos, reportar a situação ao Comitê de Ética de forma imediata.

5.7. Sigilo e Uso de Informações Privilegiadas

Nossos colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e demais terceiros poderão, em decorrência das atividades exercidas, ter acesso a informações referentes à **Cbb Asfaltos**, clientes, fornecedores e demais detalhes referentes às decisões tomadas pelo nosso corpo gerencial, estratégia e negócio. Nestes casos, é esperado que os indivíduos envolvidos façam uso destas informações de forma responsável, para o atendimento estrito das finalidades profissionais pretendidas.

Por este motivo, não é permitido o compartilhamento, vazamento ou utilização de informações para a obtenção de vantagens ou favorecimentos pessoais ou para terceiros, sujeito, inclusive, a penalizações na esfera trabalhista.

6. Canal de Comunicação

Qualquer situação ou violação ao presente Código poderá ser reportada por meio do canal de comunicação da **Cbb Asfaltos**, que assegura a independência, confidencialidade, anonimato e segurança da informação.

Para isso, os interessados poderão entrar em contato por meio do endereço de e-mail: comitedeetica@cbbasfaltos.com.br, ou por meio do preenchimento do formulário no site www.cbbasfaltos.com.br, na aba de COMPLIANCE, selecionando a opção, Canal de Denúncias.

Toda e qualquer reclamação ou comunicação ao Comitê de Ética será analisada pelos seus integrantes e, uma vez concluída, o órgão encaminhará à Diretoria da empresa sua recomendação a respeito das providencias necessárias, sempre respeitando o contraditório, podendo resultar na aplicação das penalidades descritas acima.

As eventuais denúncias envolvendo algum membro do Comitê de Ética serão encaminhadas diretamente aos demais integrantes, de modo que o denunciado não terá conhecimento ou acesso ao relato até que a sua apuração seja finalizada pelos outros membros, com o objetivo de evitar que a investigação seja prejudicada ou influenciada por interesses próprios.

O mesmo ocorrerá quando o relato envolver algum membro da Diretoria, que não poderá acessá-la até que a investigação tenha sido finalizada e os demais diretores tenham conhecimento da recomendação do Comitê de Ética.

7. Treinamentos

Para auxiliar na ampla divulgação e conscientização dos termos previstos neste Código, poderemos promover periodicamente treinamentos relacionados ao

conteúdo deste documento. Os treinamentos terão por escopo difundir e esclarecer dúvidas sobre os termos deste instrumento e/ou de qualquer outro que vier a ser instituído em nossa organização.

8. Histórico de Versões

Este Código poderá sofrer atualizações a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade, assim como para a adequação e conformidade à legislação ou norma que tenha força jurídica equivalente. Nestas hipóteses, procederemos à adequada divulgação acerca destas alterações.

É imprescindível que toda nova versão do documento seja integralmente lida e suas disposições efetivamente colocadas em prática, a fim de garantir a conformidade plena e contínua dentro da nossa organização.

HISTÓRICO DE VERSÕES	
Versão 001 – Anterior	26 de fevereiro de 2018
Versão 002 – Atual	25 de junho de 2025